CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 032/91

Apresentada em: 05/04/91
Deferida em: 05/04/91
Indeferida em:

Senhor Presidente,

RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Indicamos à Mesa Diretora, seja oficiado ao senhor Prefeito solicitando o envio de mensagem a esta Câmara, no sentido de se conceder reajuste salarial de 100% ao pessoal do Magistério do Município, para repor as perdas salariais verificadas e para atender a reivindicação da categoria, conforme sugestões contidas no seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º - É concedido sobre os valores dos salários dos servidores do Magistério Municipal reajuste de 100% (Cem por cento).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente visa sugerir ao Prefeito Municipal conceder reajuste salarial de 100% (Cem por cento) sobre os salários do pessoal do Magistério Municipal, a fim de corrigir a defasagem salarial provocada pela inflação verificada nos últimos meses.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1.991.

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA